

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria

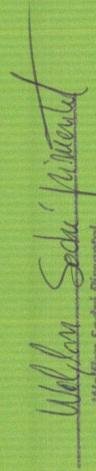
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL		PORTARIA Nº 10/2022	
Nº PROCESSO: 10/2022/DL/SEMA-BM	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA	C.N.P.J/ CPF: 13.702.238/0001-00	
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2022	ENDEREÇO: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro - Barra do Mendes - BA	DATA DE VALIDADE: 22/06/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º, e 6º, Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL Nº 10/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** inscrita sob C.N.P.J: **13.702.238/0001-00** localizado na **Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro - Barra do Mendes - BA**, para finalidade de construção da Unidade Básica de Saúde da Família, na Praça Barão do Rio Branco, conforme registro em cartório 11.045 livros 2, fls.067.

A construção é objeto de convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e a Sesab sob nº 420/2022. As condicionantes e exigências desta DL foram retiradas do parecer técnico nº 11/2022, com base na Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, a resolução CONAMA Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997, a Lei Municipal Nº 728/2003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar Nº. 878/2018. DE 13, DE MARÇO DE 2018. O descumprimento das condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização:

- I. Plantio compensatório na proporção de 1:15 (um para quinze) exemplares da espécie nativa suprimida no espaçamento tecnicamente recomendado para o adensamento florístico ou realocação da espécie nativa para local que se adapte.; II. Deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo com a resolução CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final sobre o plantio compensatório; III. Espécies que encontram-se em tamanho pequeno poderão ser realocados e incorporados ao projeto ou plantados em outro local do município; IV. Plantio compensatório em outro local no município de todas as árvores nativas suprimidas; V. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; VI. A construção deverá estar em conformidade com os estudos apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes; VII. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Segurança Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços; VIII. O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença implicará na suspensão da mesma.



Welfton Soares Pinheiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: 13/2021
CREA-BA: 053.9403754



Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.238/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654-1109/1189.

Scanned with CamScanner